

OFÍCIO Nº 69/2024/SAS/ANA Documento nº 02500.038601/2024-65

Brasília, 11 de julho de 2024.

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra do Paraná - IAT
Rua Santo Antônio, nº 239 - Bairro Rebouças
80230-120 – Curitiba – PR

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2023 e determinação do valor da 1º parcela a ser transferida ao estado do Paraná.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26; Termo de Contrato nº 038/2023/ANA − PROGESTÃO III

Senhor Diretor-Presidente,

- 1. Vimos dar conhecimento ao estado do Paraná do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do contrato em referência, relativo ao exercício de 2023.
- 2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 5/2024/COAPP/SAS, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente a meta de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, mas não atendeu ao critério do Fator de Redução, obtendo uma redução de 15%, uma vez que não conseguiu desembolsar acima de 50% os recursos acumulados do Progestão até dezembro/2022. Assim, o IAT atingiu nota final igual a 84,5% e, dessa forma, está apta a receber a 1º parcela no valor de R\$ 1.111.156,90 (um milhão, cento e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), uma vez comprovada sua regularidade fiscal do Instituto Água e Terra (IAT), conforme previsto no contrato.
- 3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço <u>www.ana.gov.br</u>

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br





- Parecer Técnico nº 24/2024/COINT/SER e Nota Técnica nº 27/2024/COSUB/SIP: Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 25/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Nota Técnica nº 41/2024/COART/SOE: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 30/2024/SGH: Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Parecer Técnico nº 19/2024/COFIU/SFI: Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 5/2024/COAPP/SAS: Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.
- 4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH uma cópia da Nota Técnica no 5/2024/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão exercício 2023.
- 5. Por fim, esclarecemos que, caso seja do interesse, o IAT tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.
- 6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

A autenticidade deste documento 02500.038601/2024 pode ser verificada no site https://verificaassinatura.ana.gov.br/ informando o código verificador: 7582B659

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e as Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico





PARECER TÉCNICO Nº 24/2024/COINT/SRE Documento nº 02500.035640/2024-19 Referência: Processo 02501.002829/2023

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2023 - Estado do Paraná - PR.

- 1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta I.1 Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado do Paraná (processo 02501.002829/2023).
- 2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 04 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento do item I da Meta I.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2023, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2023, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período. (20 pontos)
 - B. Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (10 pontos).
 - C. Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (40 pontos).
- 3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023, presentes na base do CNARH Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, inseridos até março de 2024, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.
- Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos





atos autorizativos em geral, consistência exclusiva de dados superficiais, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 04 e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E ainda, análise da completude do plano tecnológico de integração encaminhado.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Paraná e da análise realizada.

Itens	solicitados	PR
	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2023	13.979
1)	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023	13.979
l)	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2023 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023	10
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023	0
III-A)	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	0%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	0
Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e IV) atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (total: 40 pontos)		
	Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)	20 +0+0 = 20 pontos

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo/1º período do Progestão para o do estado do PR.

6. Atestamos que os quantitativos apresentados relativos à inserção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Paraná encaminhado pelo Instituto Água e Terra (IAT), estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Destacamos que a planilha de consistência de dados (subitem II-A), documento comprobatório de operações de edição e correção dos dados,





não foi recebida pela equipe certificadora. Da mesma forma, o Plano Tecnológico (subitem IV) não foi elaborado e encaminhado, segundo as orientações do Informe nº 04 e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

7. Assim sendo, considerando a metodologia exposta no informe nº 04, certifica-se, **para o estado do Paraná**, a nota total de **20 pontos**, ou seja, 20% (vinte por cento) da Meta I.1, relativos aos subitens I, III-A e IV, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2023.

É o parecer técnico.

Brasília, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à Integração

Nacional de Regulação de Usos





NOTA TÉCNICA Nº 27/2024/COSUB/SPP Documento nº 02500.031627/2024-82

Brasília, 11 de junho de 2024.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do

Progestão referente ao exercício de 2023 - Estado do Paraná

Referência: 02501.002829/2023

INTRODUÇÃO

- 1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Paraná, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2023.
 - Critério III-B Verificação da consistência dos Dados do Poço já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- 2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- 3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 04, de 26 de junho de 2023 e apresentados nos **quadros 1** e **2**, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido inicialmente em 31/01/2024 e posteriormente prorrogado para 31/03/2024 (Comunicado Progestão, de 12 de dezembro 2023).
- 4. Em relação ao item B do **Quadro 2**, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 25 de agosto de 2023. A meta do estado do Paraná foi consistir 439 registros.





Quadro 1 - Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2023 e 31/12/2023	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A		
TOTAL				20%

Quadro 2 - Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				10%





ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

- 5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/03/2024).
- 6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.
- 7. Para a análise do atendimento ao critério III-B foi analisada a lista enviada pelo estado informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados, os quais são comparados com os dados extraídos do CNARH.
- 8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta o **Quadro 3**.

Quadro 3 - Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
	A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	0
II	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	5.271
II	Percentual de usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	0%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	0%
	A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	0
III-B	B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	439
III-R	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (100%) itemC/itemD*100%	0%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023(10%)	0%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	0%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou e compartilhou no CNARH 7.512 captações subterrâneas em 2023. Da análise no CNARH, foram





desconsideradas as licenças de perfuração de poço, restando 5.271 captações regularizadas para avaliação do critério II. Destes, 4.417 possuíam dados preenchidos, porém todos com inconsistências significantes em diversos campos, de maneira que não foram validados para a meta. O estado foi comunicado sobre o problema, mas não se manifestou até o fechamento da certificação.

- 10. Para a parcela de consistência de dados, o estado não enviou a planilha de comprovação, tampouco fez qualquer menção no relatório Progestão 2023. Da checagem no CNARH, confirmou-se a ausência de ajustes e o descumprimento integral do critério III-B da Meta 1.1.
- 11. Assim, o Estado do Paraná atingiu um percentual de cumprimento de **0% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente) FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo. À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente) NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO Superintendente de Planos, Programas e Projetos





NOTA TÉCNICA Nº 25/2024/CCAPS/SAS Documento nº 02500.031067/2024-66

Brasília, 06 de junho de 2024.

Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado do Paraná

Referência: 02501.002829/2023-26

- 1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Paraná, da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
- 2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- 3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i)elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
- 4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
- 5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
- 6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2024" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii)e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
- 7. O Estado do Paraná enviou o formulário da Meta I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas, ou seja, anexou os seguintes documentos: i) o do plano de capacitação 2024-2027; ii) Resolução/Deliberação de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação. O prazo para





envio do formulário, de 30 de março de 2024, não foi cumprido. O formulário foi enviado no dia 12/04/2024. Como não houve solicitação de ampliação de prazo, nem justificativa para o envio em atraso, foi descontado 10% da nota da certificação.

- 8. Como plano de capacitação 2024-2027 foi apresentado um documento de 17 páginas, bem elaborado, com a apresentação do arranjo institucional do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e do plano de capacitação, focando nas necessidades específicas de cada ente em função das metas do Progestão. Sendo assim, constata-se que as orientações da ANA para a elaboração do plano foram consideradas, e se produziu um documento robusto como plano de capacitação para os próximos quatro anos. Cabe apenas uma recomendação para ser incluída no plano, que se refere a primeira etapa das orientações da ANA, que ficou faltando explicitar: o quantitativo de pessoas em cada um dos entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Solicita-se que essa informação seja incluída nos tópicos "1.1 Instância Colegiada" e "1.2 Instância Executiva" da Apresentação.
- 9. Foi enviada a **Resolução** CERH no 027, de 30 de abril de 2024, comprovando-se a **apreciação** e **aprovação** do Plano Plurianual de **Capacitação** pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2024, 07 cursos (1- 2h, 1-5h, 2- 10h, 1- 40h, 1- 42h, 1-44h), 02 Workshops de 4h e 01 encontro de 3 dias. Tanto workshops como encontros são do tipo de evento, mas como não foi utilizada a planilha indicada pela ANA para o preenchimento da programação, essa classificação não foi observada. Além disso, campo "tipo" para o título "Teste de toxicidade aguda com Vibrio fischeri Sistema Microtox" ficou sem preenchimento. No campo fonte de recursos, a maioria ficou sem definição. Neste ano, não foi descontado ponto deste item, mas aguarda-se a especificação dessa informação nas próximas programações. Também estava faltando na planilha utilizada pelo estado os campos "modalidade", "número de participantes previstos" e "parcerias", que valiam, juntos, 3,5 pontos. Sendo assim, a nota para esse critério ficou em 20%. Recomenda-se o uso da planilha de programação que está disponível no Informe Progestão e no formulário da meta 1.2 para que conste todos os campos que são considerados na avaliação.
- 11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Paraná cumpriu 80% da Meta de Cooperação Federativa I. 2 "Capacitação em Recursos Hídricos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CELINA MARIA LOPES FERREIRA Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico







 $A \ autenticidade \ deste \ documento \ 02500.031067/2024 \ pode \ ser \ verificada \ no \ site \ https://verificaassinatura.ana.gov.br/ \ informando \ o \ c\'odigo \ verificador: \ 0EC30394.$



NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CCOGI/SHE Documento nº 02500.028009/2024-55

Brasília, 22 de maio de 2024.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do

conhecimento", referente ao exercício 2023

Referência: 02501.005176/2023-37

Introdução

- 1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO.
- 2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação da gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH.
- 3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos Informes: Informe 4 (PROGESTÃO III), Informe complementar 02 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023), e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados.
- 4. O atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera, ainda, como critério de avaliação, a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
- 5. Foram analisadas as documentações de **17 Estados** que iniciaram o primeiro período de certificação do Progestão ciclo 3, assim discriminados: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.

Vale salientar que o Estado do PIAUÍ não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 17 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Tendo em vista os Informes: Informe 4, de 26/06/2023, (PROGESTÃO III), Informe complementar 02, de 11/12/2023 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023), os Estados deveriam comprovar, para atingimento da Meta I.3, a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:





- 1. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
- II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
- III. Agências de água ou de bacias hidrográficas;
- IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
- V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
- VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Normativos estaduais sobre recursos hídricos;
- VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
- 7. Assim, as UFs foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e SNIRH.
- 8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
- 9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
- 10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
- 11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos



ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I E IVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I LIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	ТЕМА	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO





ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I E IVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I CIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





MARANHÃO

ITEM	ТЕМА	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I E IVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITCM	ТЕМА	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
ITEM		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	ТЕМА	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		0

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor





PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	ТЕМА	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
112111		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
ITEM		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I EIVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
I I E IVI		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor





TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 - CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
ES	100
GO	100
MA	100
MS	100
MT	100
PB	100
PE	100
PI	0
PR	100
RN	100
RO	100
RS	100
SE	100
ТО	100





NOTA TÉCNICA Nº 41/2024/COART/SOE Documento nº 02500.031993/2024-31

Brasília, 12 de junho de 2024.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III (Estado do PR) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4:

Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1.

Referência: 02501.002829/2023-26

INTRODUÇÃO

- 1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.
- 2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, "o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH", visando:
 - I promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - Il fortalecer o modelo brasileiro de **governança** das **águas**, integrado, descentralizado e participativo".
- 3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a **Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos SOE.
- 4. Esta meta corresponde à "operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes".
- 5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
 - I Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);





- II Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- IV Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

- 6. Em 14 de setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 038/2023/ANA PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico − ANA e o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra − IAT e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos − CERH, como interveniente.
- 7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2023 Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado do Paraná PR, Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.
- 8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:
 - um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
 - a comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
 - o modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2023, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
 - a indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
 - se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
 - os órgãos que receberam os referidos boletins.
- Nessa análise, verificou-se:
 - O relatório do IAT não descreve a estrutura física e de pessoal da Sala de Situação do Estado. Tal relato é necessário para que se possa conhecer a capacidade da Sala em garantir a elaboração e publicação de produtos e sistemas de prevenção





e monitoramento de eventos hidrológicos críticos de secas e inundações, a exemplo de boletins hidrometeorológicos. Não apresentou, também, um relato dos Eventos Críticos que ocorreram em 2023, descrevendo os eventos de cheias e secas, além das ações, atividades e produtos desenvolvidos pela Sala, e articulações com demais instituições atuantes nos eventos críticos - importante o estreitamento entre as equipes da Sala de Situação e das defesas civis (corte de 25% da nota);

- No que se refere ao Monitor de Secas, os técnicos da Sala atuam no Programa, em conjunto com o SIMEPAR, tendo sido o Termo de Adesão do IAT assinado nos papéis de Validador e Provedor de Informações;
- Quanto à produção de boletins, o estado desenvolveu o sistema HIDROINFOPARANÁ, para visualização de informações hidrológicas. O dispositivo apresenta um mapa inicial com a divisão do estado em bacias hidrográficas e links para acesso a dados das estações, visualizados em cores diferentes para estações abaixo da cota média e acima da cota média. Ele também oferece filtros para busca de informações das estações. Observa-se que a única cota de referência utilizada pelo sistema é a cota média, não indicando ou alertando cotas de maior interesse para o monitoramento de cheias e secas, o que tornaria o produto mais útil para instituições que atuam neste tipo de evento, a exemplo das defesas civis. Entende-se que o sistema atende em parte o quesito da meta de produção de boletins (corte de 25% da meta).
- 10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 50% (cinquenta porcento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos Substituto

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos





NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2024/SRB/Documento nº 02500.029126/2024-36

Brasília, 28 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.

Referência: 02500.017116/2022-96

Introdução

- 1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
- 2. A presente análise baseia-se nos Informes 6A, 6B e 6C, de 02 de agosto de 2023, nas

Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).

Foram analisadas as documentações de 26 UFs, apenas o Estado do Piauí não encaminhou o Relatório comprovando o atendimento às metas.

Análise

- 4. Tendo em vista os Informes de 02 de agosto de 2023, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO
- 5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha que se encontra em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.





- 6. Por fim, cabe observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
- 7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens





2º Ciclo - 4º Período							
		AP					
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>			
		0,5	0,5				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0				
	1	1	0				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de	<u> </u>	1	1				
Segurança de Barragens		'	1				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das	-						
barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com	"	0,5	0,5				
as Resoluções do CNRH							
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ ambientais			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	5			Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.			
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).			
TOTAL	<u>I</u>	10	8				
* A pontuação extra só será at	ribuída caso	a soma dos itens I a III fiqu	ue abaixo de 6 po	ntos			
	2º Ciclo	- 4º Período					
		DF					
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5				
wan agens ja eaaastraas no NSD 2023							





	1			
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0	
		acima de 6%*		
	1	1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		I	1	
		(Pontuação extra): 0,5		
		ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
		seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		1	1	
Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das	1	1	0	
barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do				
Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de		0,5	0	
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	O	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para	1	0,5	0	
compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,0	Ü	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas,				
para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança,		1	0	
regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e				
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de	†			
barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores	III e IV		_	
afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações				Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF
de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				2023 (8 barragens).
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos				
queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por				
exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos				
externos etc.)				
, in the second of the second				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização	V	2,5	2,5	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem
a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as				fiscalizadas.
atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No				Melhorar o conteudo da proposta do PAF para o proximo ano,
caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de				incluindo o detalhamento pactuado.
prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da	<u> </u> a			Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em
ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais	VI	1,5	1 F	2023 (8 barragens)
informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023	VI	1,5	1,5	
(atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
TOTAL		10	6,5	
* A pontuação extra só será at	ribuída caso	a soma dos itens I a III fiqu	ue abaixo de 6 po	ntos
	2º Ciclo	- 4º Período		
		RJ		
ı İtem			Nota	Observações
ltem		RJ Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações
Item		Pontuação Máxima		Observações
Item		Pontuação Máxima		Observações
Item		Pontuação Máxima		Observações
Item		Pontuação Máxima		Observações
Item		Pontuação Máxima		Observações
		Pontuação Máxima 0,5		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima	0,5	Observações Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5		Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file,		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file,		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV





	II			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https:// <u>www.inea.rj.gov.br/wpcontent/u</u> ploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (3: barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mensionado na NT 1/2024.
(atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				

2º Ciclo - 4º Período						
		SP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
		0,5	0,5			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0			
		1	0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		1	1			
Segurança de Barragens	I					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com	II	0,5	0,5			
as Resoluções do CNRH						
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5			



·						
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das a de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/ev queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas o barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros ór externos etc.)	ventos 3 (por ou			1	barragem) Apresentado	PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado. o o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscal a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo a atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	as das *No	V	2,5	1		oposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. o no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os criterios de priorização.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela mod ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as princinformações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 202	ipais 23					o quadro resumo das fiscalizações realizadas em barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
(atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e açõ realizadas visando saná-las	es	VI	1,5	1,5	,	, ,
TOTAL			10	8,5		
* A pontuação extra só s	erá atribuí	da cas	so a soma dos itens I a III fiqu	ue abaixo (de 6 pontos	
		2º Cic	lo - 5º Período			
			CE			
Item			Pontuação Máxima		Nota	Observações
			0,5		0,5	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(P	Pontuação extra): 0,5 ponto pode cadastro acima de 6%*	para	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%			1		1	
das barragens cadastradas no RSB 2023			(Pontuação extra): 0,5 pont	to	0	
	lalV		caso a melhoria seja de 209	%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		\vdash	1		1	
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens			1		1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.						
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).			0,5		0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V		0,5		0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH						
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador			1		1	Disponível em: https <u>://w</u> ww <u>.s</u> r h.ce.gov.br/wpcontent/
			I		I	uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VI		0,5		0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)						Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 202: (6 barragens e 113 documentais).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII		2,5		2,5	Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).



Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
TOTAL		10	10	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

	2º	Ciclo - 5º Período MG					
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5				
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	_			
		para cadastro acima de 6%*					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1				
das barragens cadastradas no RSB 2023		(2					
	laIV	(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5				
	Talv	caso a melhoria seja de 20%					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1				
para o Relatório de Segurança de Barragens							
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		·					
file, contendo o respectivo código do SNISB.							
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0,5				
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		·	ĺ				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10							
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0,5				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VI	0,5	0,5				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no proximo PAF.			
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela							
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)			
TOTAL		10	9,5				
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos							

A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

	2º Ciclo - 5º Período		
	PA		
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	





		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
uas barrageris cauastrauas no KSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	1	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
r chouled de Segurança de Barragem e Flano de Ação de Emergencia (FAE).		0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
		1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade))//			
e demais atores afetos à PNSB	VI	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PA 2023 (65 barragens).
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				2023 (03 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de	•			
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das				
barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	VII	2,5	2,5	
consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade	VII	2,5	2,3	Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				1 At 2024 (77 ballayetts).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				Apresentado o quadro resumo das fiscalizações
anomanas encontrauas e ações realizadas visarido salid-ias	VIII	1,5	1,5	realizadas em 2023 (58 barragens). A quantdade de barragens é diferente do informado na NT.
TOTAL		10	10	
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ak	paixo de 6 pontos	
	2º	Ciclo - 5º Período		
		RR		

	2°	Ciclo - 5º Período		
		RR		
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	9	0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	0	
das barrageris sadastradas no nob 2020		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
	I a IV	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				





O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12	2			
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de)			
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0	
		'		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedado e demais atores afetos à PNSB	e VI	0,5	0	
e defilais atoles aletos a FNSD				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Provide Lab. A. L. E. W. W. Good Co.	4			Apresentado a análise do PAF 2023 (121
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de				barragens) e proposta do PAF 2024 (124
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das				barragens). O PAF2024 não comtempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem
barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo				a lisat de barragens. Melhorar o conteudo para o
consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar	VII	2,5	2,5	próximo ciclo.
também: definição de critérios de prioridade				
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	5			
aliulialias eliculitiauas e acues realizadas visalidu salia-ias		1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações
	VIII	· / -		
	VIII	1,2		realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	VIII	10	7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL			7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL		10	7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	será atribuída	10 caso a soma dos itens I a III fique a	7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	será atribuída	10	7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	será atribuída	10 caso a soma dos itens I a III fique a	7	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	será atribuída	10 caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período	7	realizadas em 2023 (76 barragens) Observações
TOTAL * A pontuação extra só s	será atribuída 2º	10 caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s	será atribuída 2º	10 caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	será atribuída 2º	10 caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	será atribuída 2º	10 caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape	será atribuída 2º	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	zerá atribuída zº	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12	zerá atribuída zº	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis	zerá atribuída zº	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	zerá atribuída zº	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento	zerá atribuída zº	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	zerá atribuída zº	10 Caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	7 baixo de 6 pontos	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	zerá atribuída zº	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	zerá atribuída zº	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	zerá atribuída zº	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
TOTAL * A pontuação extra só so sum de portuação extra só so sum de parragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10	erá atribuída 2º	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	erá atribuída 2º	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,	erá atribuída 2º	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de	erá atribuída 2º	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	hota Nota O O O O O O O O O O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	erá atribuída 2º	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	7 baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	erá atribuída 2º 1 a IV	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	7 baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	erá atribuída 2º 1 a IV	Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	7 baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	





Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.
Ministerio Publico ou outros orgaos externos etc.)				





Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das açõe:
				de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só s	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique aba	aixo de 6 pontos	
	3°	Ciclo - 1º Período		
		AC		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0,5	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
D Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	- 11	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	11	0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde- seguranca-de-barragens-resb-2023/
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Aprocentede a NT 2/2024 com a recorde
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 202 (63 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizada no ano de 2023 (63 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só so	erá atribuída	 caso a soma dos itens a fique aba	aixo de 6 pontos	





		AL		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	1
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0,5	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
	1	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens		'	·	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		l	1	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0	
	II		·	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	"	0,5	0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
conclusões e recomendações, e disponibiliza-io na pagina eletronica do riscalizador		1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em	ı			1
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0,5	0,5	
e demais atores afetos à PNSB			·	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			0	2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,5	1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF
consultoria externa se houver).			'	2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações
				de fiscalização de 2023 coforme pactuado.
TOTAL		10	5	
* A pontuação extra só so	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	1

AM CONTRACTOR OF THE CONTRACTO						
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5			
barragens ja Caudstrauds no KSB 2025		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5			
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1			
das barrageris cadastradas no RSD 2025		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0			
	I	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						





O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
		1	0	
	1			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0,5	0,5	
e demais atores afetos à PNSB		0,3	0,3	
A				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				1 .
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				barragens).
	ı			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo		2,0	2,0	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024
consultoria externa se houver).				(14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
anomanas encontradas e ações realizadas VISANDO SANA-IAS	V	1,5	1,5	
				Apresentado resumo das fiscalizações realizadas
				no ano de 2024 (5 barragens)
TOTAL		10	8,5	
* Δ nontuação extra só so	ará atribuída	caso a soma dos itens I a III figue ab	naivo de 6 nontos	

* A pontugação outro sá sorá atribuído essa a somo dos itons la III figua abai	ive de Chantes
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abai	ixo de 6 pontos

BA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,4	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica (não está incluso a pontuação extra).
	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
		l l	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de analise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.



O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,		0,5	0,5	
_			0,0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				http://www.inema.ba.gov.br/wp-
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
		1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0,5	0,5	
e demais atores afetos à PNSB		0,0	0,0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				2023 (7 Barrageris).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,3	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do
consultoria externa se houver).				PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las			4.5	
	V	1,5	1,5	
				Apresentado resumo das fiscalizações realizadas
				no ano de 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	9,5	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

		ES		
Item		Pontuação Máxima	Nota Nota Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	1
		para cadastro acima de 6%*		
		1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%
				BAIXA DE 84 PARA 117 = 39%
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a		MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25%
das barragens cadastradas no RSB 2023		melhoria seja de 20%	0	BOA DE 200 PARA 202 = 1%
	1			ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape				
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,		0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat% C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentada NT 13/2024 com a analise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (69 barragens). Compatilizar as informações com a NT (76 barragens) no proximo relatório.
TOTAL		10	9,5	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

		GO		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
uas barrageris cauastrauas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape				
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
Periodica de Segurança de Barragem e Piano de Ação de Emergencia (PAE).		0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	
		'	'	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III			
e demais atores afetos à PNSB	111	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				barragens e 38 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	īV	2,0	2,0	Apresentada o proposta do PAF 2024 (131
·				barragens e 10 extras).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	_			
	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
TOTAL		10	10	,
	ará atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab		
" A pontuação extra so se	era atribulda	caso a soma dos itens i a III fique ab	aixo de o pontos	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos





Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
	1	caso a melhoria seja de 20%	-	
		taso a memoria seja de 2070	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		'	I	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		_	_	
		1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em	ı			
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			0	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de	1			_
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,5	0	do PAF 2023.
consultoria externa se houver).			0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	
	V	C,1	U	Não foi agraestada a
				Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	2	
1		Ī	_	

MS						
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
barragens ja cauastrauas no KSB 2025		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos criterios i a iv		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		para cadastro acima de 6%*				
		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0			
	Į.	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	1			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape			ı			
file, contendo o respectivo código do SNISB.						



[1	1	1
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
		0,3	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp content/u ploads/2024/02/RESB-Imasul=2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	
* A nontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	
A polituação extra so se		i caso a soma aos itens i a minque at	Jaino de o pontos	

		MT			
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações <u> </u>	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5		
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	1	
		para cadastro acima de 6%*			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1		
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0		
	I	caso a melhoria seja de 20%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1		
para o Relatório de Segurança de Barragens					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	Ŭ		
file, contendo o respectivo código do SNISB.					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5		
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0		



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	(35 barragens). A anállise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no proximo ano.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
TOTAL		10	8,5	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PB						
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações Observações Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais		
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV		
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais		
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV		
	ı	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das						
barragens		1	1			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis						
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão						
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-		
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT		
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-		
		·		SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS- 2023.pdf).		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0.5	0.5			
e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das						
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os						
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que						
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)						
Willisterio i abileo da datios digades exterilos etc.)						
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				Anna-anta-la NT 04/0004 (1)		
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2 5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024		
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	1 1 1 1	Ζ,ῦ	2,5	(152 barragens).		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela						
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,						
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais						
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos		
				realizadas em 2023 (79 barragens).		
TOTAL		10	8,5			
* A pontuação extra só s	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos			





Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto		
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
		I I	'	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	1	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	
		I	I	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
inmissione i danies ou danies engles enternes ettin				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,5	2,5	documental).
consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	
				Apresentado quadro resumo de fiscalização de
				19 barragens.
TOTAL		10	10	
		caso a soma dos itens I a III fique ab	aiva da C nantas	

PR						
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
barragens ja cauastrauas no KSD 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de o pis nos cintenos i a iv		
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
das sarragons sadastradas no 1655 2020		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de o plo nos entenos ra m		
	I	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	1			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						





Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		para cadastro acima de 6%*	, , ,	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		RN		
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	I
TOTAL		10	7,5	realizadas em 2023 (998 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	0	nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor resposável SAS, e não para a SFI.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Não foi apresentado NT ou PT com proposta d PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa- de-Seguranca-de-Barragens
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	

RN						
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DC C/DOC000000000330200.PDF		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.		



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
TOTAL		10	9,7	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RO RO						
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5			
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	\dashv		
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0,5			
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0			
	ı		U			
	•	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		l l	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens						
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0			
file, contendo o respectivo código do SNISB.						
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis						
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento						
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).						
		0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5			
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH						
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10						
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de						
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,						
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0.5	0.5			
e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das						
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os						
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de						
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do						
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)						
	ı					
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposat de		
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023		
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		_,-	_,-	(70 barragens).		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela						
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,						
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais						
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las		4.5	4.5			
	V	1,5	1,5			
				Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)		
TOTAL		10	9			
		caso a soma dos itens I a III fique ab				





		DC.		
Item		RS Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Observações
barragens já cadastradas no RSB 2023			0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto		
		para cadastro acima de 6%*	0./	A CENAN/DC considers for attracted a resta O / de
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023			0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	item "Melhoria das faixas do Índice de
	'	caso a melhoria seja de 20%		Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das
				barragens cadastradas no RSB 2022, conforme
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens		·		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		,		
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
conclusões e recomendações, e disponibiliza-io na pagina eletronica do fiscalizador		1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Apresentado o PT 01/2024 com a análise do
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		·		(10 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo
				em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
				barrayeris erif 2023.





TOTAL		10	9	
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	aixo de 6 pontos	
		SE		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0	
burragerio ja dadastradas ilo 1105 2020		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home
		1		
	III			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em	II.			
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
ivinisterio rubileo da datros digads externos etc.				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de	II			Apresentado a NT 02/2023 com a análise do
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				(24 Darrageris).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
	V	1,5	1,5	Egi ontroque tabela recuma de comuna la sala
				Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)
TOTAL	<u> </u>	10	8,5	
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	aixo de 6 pontos	
		TO		
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima	Nota 0.5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	4
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	U,3	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				





	ı			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		I	0	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	manifestação da Assessoria Jurídica
				-
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,		1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de- seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.
				Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023 , sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1 5	0	
	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	6,6	
* A pontuação extra só se	rá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique al	baixo de 6 pontos	



2º Ciclo - 4º Período						
	AP			12:		
Item	<u> </u>	Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
		1	0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ ambientais		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).		
TOTAL		10	8			

2° Ciclo - 4° Período						
	OF .					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
		1	1			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0			

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	•	2,3	2,3	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteudo da proposta do PAF para o proximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	6,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

2° Ciclo - 4° Período						
T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	RJ					
ltem		Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,3	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Ducanahan atá 20 da fanansira da 2024, a fanansiária ann información acua a Balatánia da		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/u ploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	٧	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				cenários).		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mensionado na NT 1/2024.		
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos		10	10			

2° Ciclo - 4° Período					
SP					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
		0,5	0,5		

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de	I	ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os criterios de priorização.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
TOTAL		10	8,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

	2 (2° Ciclo - 5° Período						
		CE						
Item	_	Pontuação Máxima	Nota	Observações				
numento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerand número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	-				
	┪	1	1	+				
lelhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no NISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0					
reencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações ara o Relatório de Segurança de Barragens		1	1					
invio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação o DPA, das barragens lassificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape lle, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1					
D Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 0º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o onteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5					
Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, ara compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0					
ilaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no nínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de egurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações adastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, iscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e ecomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Disponível em: https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/ uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf				
romover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação m segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, efesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação etalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens escalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram o período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram escalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do dinistério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ções de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a dentificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de ampo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das ampanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa e houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também efinição de critérios de prioridade procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as coluna reenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos ecorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo du de escritório), as principais anomalias encontradas e ações ealizadas visando saná-las		1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).				
TOTAL A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaix		10	10					

2° Ciclo - 5° Período						
		MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1			
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	l a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Taiv	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			

TOTAL		10	9,5	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no proximo PAF.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).

	2° Ciclo - 5° Período							
Home		PA Mévina	Nista	Ohaan sa Saa				
Item		Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5					
Malhavia das faivas da Índias da Camplatuda da Informação ICI na		1	1					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Talv	1	1					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0					
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1					
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantdade de barragens é diferente do informado na NT.				
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo		10	10					

	2° C	Ciclo - 5° Período		
		RR		
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	0	
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	

Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Iaiv	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	٧	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não comtempla o
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		-,-	_,_	detalhamento pactuado com o estado, e não tem a lisat de barragens. Melhorar o conteudo para o próximo ciclo.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo		10	7	

	2° (Ciclo - 5° Período		
		SC		
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		(Dantus 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	0	
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	IaIV	caso a memoria seja de 2076		
para o Relatório de Segurança de Barragens		1 1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação				
do DPA, das barragens			0	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1 1	0	
ile, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º,				
9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a				
qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o			0.0	
conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de	.,	0,5	0,3	
Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	V			
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,		0.5	0.0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no				
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de				
segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações:			0.5	
cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação,		1 1	0,5	
Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	VI			
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI			
Promovor 2 ou mais oventos de canacitação, comunicação e articulação	ĺ			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0	
defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
20.000 u.m., 2000 u.m. 200				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação				
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens				
executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens				
iscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram			0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliaçã
no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023				do PAF 2023.
por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram				
iscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5		

Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	3		

	3° C	Ciclo - 1º Período		
		AC		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde- seguranca-de-barragens-resb-2023/
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)
TOTAL		10	9,5	

		AL		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	0,5	
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 coforme pactuado.
TOTAL		10	5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III figue abaixo	de 6 pontos	S		

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
		AM		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1	
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	ı	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)
TOTAL		10	8,5	
* A população extra sé será atribuída case a sema dos itens La III figue obaixo	do 6 nonto		•	-

	ВА		
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando	0,5	0,4	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
o numero de barragens ja cadastradas no NSB 2023	para cadastro acima de 6%*	U	

Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica. (não está incluso a pontuação extra).
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação				
do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de analise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.inema.ba.gov.br/wp- content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo	do 6 nonte	10	9,5	

		ES		
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH]	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat% C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a analise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (69 barragens). Compatilizar as informações com a NT (76 barragens) no proximo relatório.
TOTAL	ļ	10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
	·	GO		
ltem CNION		GO Pontuação Máxima	Nota 0.5	Observações
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		GO	Nota 0,5 0,5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	- - -	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape	I	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	. 1	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	. 1	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	I	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	<u> </u>		•
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5 10	1,5 10	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada o proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

MA

Pontuação Máxima

Nota

Observações

Item

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivie de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação de política de segurança, regulamentação da política de recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Presencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA de constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
Melnoria das Taixas do Indice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem er Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barrageme Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Não foi apresentado o PAF 2024, real avaliação do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos
decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las

		MS		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	ı	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	Ш	1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wpicontent/uploads/2024/02/RESB-Imasuli2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	3		

A pontuação extra 30 sera atributua caso a soma dos items rá in rique abaixo de o pontos					
		MT			
Item	·	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	,	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A anállise do PAF anterior foi muito resumida.	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Melhorar a NT no proximo ano.	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)	
TOTAL		10	8,5		

PB						
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez		
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez		
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Į.	ı	1	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			

não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas prenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las TOTAL 10 8,5					
para compatibilizádos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no minimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação destadadas ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalização con una fiscalizadas cou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluíndo as atividades devistoria de campo e de escritório, cornograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoin encessário (incluíndo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (atividades de campo realizadas em 2023 (atividades de campo realizadas em 2023 (atividades de campo realizadas em 2023 (atividades de c	9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	II	0,5	0,5	
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, Idagos dos barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afestos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em telação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes socoridos, barragens que não foram fiscalização ao serem realizadas no ano de 2024, com a indentificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apolo necessário (incluindo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas em 2023 (artividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações reali			0,5	0,5	
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluidas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).	mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	III	1	1	website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT %C3%93RIO-ESTADUAL-DE- SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/fincidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apolo necessário (incluindo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las TOTAL 10 8,5	em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0,5	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver). Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las TOTAL 10 8,5	detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas,	IV	2,5	2,5	
a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las 1,5 Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (79 barragens).	ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		fiscalizaçãos realizadas em 2023 (79
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo de 6 pontos				8,5	

		PE		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				com análise documental).

TOTAL 10 10	Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	٧	1,5		Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
	TOTAL		10	10	

A portuação extra so sera atributoa caso a sorna dos itens r a in rique abaixo de o portos						
		PR				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa- de-Seguranca-de-Barragens		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor resposável da SAS, e não para a SFI.		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (998 barragens).		
TOTAL * A populuosão extra sá corá atribuída coso a some dos itans La III figue abaixo		10	7,5	1		

RN					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1		
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DO C/DOC000000000330200.PDF	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5 10	1,5 9,7	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.

RO					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	_	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5		
		para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5		
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	I	caso a memoria seja de 2070			
para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação					
do DPA, das barragens			0		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0		
file, contendo o respectivo código do SNISB.					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º,					
9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a					
qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o					
conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de		0,5	0,5		
Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	II				
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).					
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,					
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no					
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de					
segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações:		1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br	
cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação,					
Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	III				
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador					
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação					
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0,5		
defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		·	,		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação					
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens					
executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens					
fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que					
ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no					
PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Foi apresentado a NT 03/2024 com a	
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas,	IV	2,5	2,5	proposat de PAF 2024 (63 barragens) e a	
demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				análise do PAF 2023 (70 barragens).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de					
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a					
identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo					
e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e					
pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).					
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão,					
a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas					
preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos	V	1,5	1,5		
decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo	•	.,5	.,.		
ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações				Foi entregue tabela resumo de campanhas	
realizadas visando saná-las				de inspeção (70 barragens)	
TOTAL		10	9		
A pontucião extra sá será atribuída case a sema dos itens La III figue abaixo de 6 pentos					

RS						
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5			
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no		
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	item "Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	1			

	-			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a	IV	2,5	2,5	Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).
identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
TOTAL * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 nonte	10	9	
Negrituação extra so sera atributua caso a sortia dos iteris i à III lique abaixo	ασ ο μοπιος			
Item		SE Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0	Ουστιναζούσ
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	III	1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				

Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a				PAF2024 (24 barragens).
identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações	٧	1,5	1,5	Fai entrague tabala resuma de campanhas
				Foi entregue tabela resumo de campanhas
realizadas visando saná-las				de inspeção de 2023 (13 barragens)

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos						
TO						
TO Item Pontuação Máxima Nota Observações						
		0,5	0,5	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
		1	1			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	l	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	Ш	1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de- seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.		
TOTAL		10	6,6			
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	8				



NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SGH Documento nº 02500.037220/2024-69

Brasília, 4 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos Assunto: Análise do cumprimento da meta 1.6 do Progestão referente ao inventário de estações hidrometeorológicas entidades estaduais.

Referência: Processo nº 02501.004343/2023, 02501.002484/2023, 02501.003427/2023, 02501.001188/2023, 02501.002829/2023, 02501.003709/2023, 02501.001670/2023-22.

- 1. Trata-se da comprovação da meta I.6 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) referente ao Monitoramento Hidrológico por parte das entidades estaduais do Acre, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- 2. Considerando o informe 04/2023 referente ao 3° ciclo do Progestão, Meta I.6 referente ao monitoramento hidrológico que solicitou às entidades estaduais a atualização dos dados do inventário de estações hidrometeorológicas;
- 3. Considerando o envio das planilhas **através** dos documentos constantes na lista abaixo, parte-se para as **análises**:

Documento	Data	Entidade
02500.005900/2024	31/01/2024	SEMA-AC
02500.005362/2024	29/01/2024	SEMARH-AL
02500.006743/2024 e 02500.036140/2024	05/02/2024	SEMA-MA
02500.005790/2024	31/01/2024	AESA-PB
02500.005360/2024	31/01/2024	IAT-PR
02500.005755/2024 e 02500.008454/2024	31/01/2024	IGARN-RN
02500.005538/2024	31/01/2024	SEMAC-SE

Lista de documentos recebidos correspondentes às respectivas informações do inventário de estações com as atualizações realizadas

4. Cabe ressaltar que o estado do Maranhão foi contactado para maiores esclarecimentos e ajustes posteriores para efeito de validação e nova planilha retificadora foi enviada através do documento próton 02500.036140/2024-96.





5. Vale ainda registrar que o estado do Rio Grande do Norte encaminhou dois documentos a respeito da comprovação da meta, o primeiro em 31/01/2024, número próton 02500.005867/2024, o segundo realizando a retificação em 15/02/2024, número próton 02500.008454/2024. Um terceiro documento 02500.5755/2024 foi gerado pela CODIH registrando o e-mail encaminhado conforme instruções encaminhadas.

DA ANÁLISE

- 6. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005900/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 29 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Acre. Dessas, 19 sofreram alterações pelo órgão estadual nas suas coordenadas e altitudes, 17 foram complementadas com informações de início e fim das operações de qualidade da água, 3 na situação de operação e outras alterações.
- 7. Abaixo segue o resumo com as quantidades de **atualizações** encaminhadas pelo **órgão gestor** do estado do Acre:

Tabela 01 – Contagem de alterações para cada campo solicitado- AC

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	3	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	1
Latitude_Dec	7	Pluviômetro	1
Longitude_Dec	8	Telemétrica	1
Latitude_Graus	9	Escala - Início	0
Longitude_Graus	19	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	6
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	6
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	0	Qualidade de Água - Início	17
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	17
Responsável - Nome	2	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	2	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	29	Telemetria - Início	0
Escala	0	Telemetria - Fim	1
Descarga Líquida	2	Operando	3





- 8. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005362/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 91 estações passíveis de atualização pela entidade estadual de Alagoas. Foram encaminhadas 33 novas estações para comporem o inventário da rede estadual. No geral, a grande maioria das estações sofreu algum tipo de alteração, sendo que 51 estações foram informadas como fora de operação, 22 atualizações quanto a data fim de monitoramento de qualidade de água, 22 atualizações quanto a data final de operação de pluviômetro e 15 datas de início de medição de descarga líquida.
- 9. Abaixo segue o resumo com as quantidades de **atualizações** encaminhadas pelo **órgão gestor d**o estado do Alagoas:

Tabela 02 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - AL

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	8	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	1
Latitude_Dec	2	Pluviômetro	0
Longitude_Dec	2	Telemétrica	3
Latitude_Graus	2	Escala - Início	0
Longitude_Graus	2	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	15
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	1
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	0	Qualidade de Água - Início	1
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	22
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	22
Estação - Tipo	91	Telemetria - Início	1
Escala	5	Telemetria - Fim	8
Descarga Líquida	15	Operando	51





- 10. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.0016454/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 100 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Maranhão, dessas, 19 sofreram alterações pelo órgão estadual, sendo a maior parte dos ajustes, 7 na situação de operação, 4 nas coordenadas geográficas, nome do rio e município.
- 11. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Maranhão:

Tabela 03 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - MA

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	0	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	4	Pluviômetro	0
Longitude_Dec	4	Telemétrica	0
Latitude_Graus	0	Escala - Início	0
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	3	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	0
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	100	Telemetria - Início	0
Escala	4	Telemetria - Fim	0
Descarga Líquida	0	Operando	7





- 12. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005790/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 377 estações passíveis de atualização pela entidade estadual da Paraíba, dessas, 22 sofreram alterações pelo órgão estadual indicando se tratar de estação telemétrica, outras 22 tiveram o status de operação alterada, 5 atualizações quanto à escala e 3 ajustes de coordenadas.
- 13. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado da Paraíba:

Tabela 04 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - PB

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	0	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	3	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	3	Pluviômetro	2
Longitude_Dec	3	Telemétrica	22
Latitude_Graus	0	Escala - Início	0
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	0
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	377	Telemetria - Início	0
Escala	5	Telemetria - Fim	0
Descarga Líquida	1	Operando	22





- 14. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005360/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 1248 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Paraná. Considerando o quantitativo expressivo de estações que compõe a rede estadual de monitoramento, em linhas gerais, houve um grande volume de alterações, alguns campos sendo alterado em centenas de estações como ocorre com as datas de encerramento de operação com pluviômetros e qualidade da água, dezenas de alterações nas datas de início de operação com telemétricas. Houve alteração da situação de operação em 139 estações, 23 alterações nos responsáveis e 39 alterações nos nomes das estações.
- 15. Abaixo segue o resumo com as quantidades de **atualizações** encaminhadas pelo **órgão gestor do estado do Paraná**:

Tabela 05 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - PR

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	39	Sedimentos	20
Estação - Código Adicional	12	Qualidade de Água	91
Latitude_Dec	1	Pluviômetro	105
Longitude_Dec	1	Telemétrica	38
Latitude_Graus	1	Escala - Início	32
Longitude_Graus	1	Escala - Fim	71
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	31
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	72
RioNome	0	Sedimentos - Início	38
MunicipioCodigo	1	Sedimentos - Fim	48
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	135
ResponsavelCodigo	23	Qualidade de Água - Fim	114
Responsável - Nome	23	Pluviômetro - Início	33
Responsável - Sigla	23	Pluviômetro - Fim	117
Estação - Tipo	1236	Telemetria - Início	62
Escala	52	Telemetria - Fim	22
Descarga Líquida	47	Operando	139





- 16. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.008454/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 368 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Rio Grande do Norte. À planilha encaminhada foram acrescidas 7 novas estações. No geral todas as estações receberam contribuições de atualização nos campos de coordenadas geográficas. Além das coordenadas, 162 estações sofreram alterações pelo órgão estadual com ajustes nas datas de início de operação de pluviômetros e 200 estações foram atualizadas quanto a estarem operando.
- 17. Abaixo segue o resumo com as quantidades de **atualizações** encaminhadas pelo **órgão gestor d**o estado do Rio Grande do Norte:

Tabela 06 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - RN

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	23	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	15	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	20	Pluviômetro	1
Longitude_Dec	23	Telemétrica	0
Latitude_Graus	375	Escala - Início	0
Longitude_Graus	375	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	3	Qualidade de Água - Início	1
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	13
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	162
Estação - Tipo	368	Telemetria - Início	0
Escala	0	Telemetria - Fim	2
Descarga Líquida	0	Operando	200





- 18. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005538/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 86 estações passíveis de atualização pela entidade estadual de Sergipe. A planilha entregue apresenta alterações de alguma natureza em todos os campos enviados, alguns pela simples exclusão da informação existente, outras com indicação do campo alterado e a nova informação a ser atualizada. Um conjunto de 9 estações pluviométricas foram indicadas como existentes em outros registros da planilha, porém, com código e equipamentos distintos o que será objeto de avaliação por parte desta coordenação.
- 19. Abaixo segue o resumo com as quantidades de **atualizações** encaminhadas pelo **órgão gestor d**o estado de Sergipe:

Tabela 07 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - SE

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	25	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	38	Qualidade de Água	36
Latitude_Dec	1	Pluviômetro	8
Longitude_Dec	1	Telemétrica	1
Latitude_Graus	0	Escala - Início	69
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	63
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	49
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	45
RioNome	15	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	3	Qualidade de Água - Início	68
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	86	Pluviômetro - Início	8
Responsável - Sigla	86	Pluviômetro - Fim	1
Estação - Tipo	86	Telemetria - Início	8
Escala	3	Telemetria - Fim	1
Descarga Líquida	5	Operando	0





DAS CONCLUSÕES

20. Conclui-se que a meta estabelecida para as entidades estaduais elencadas na lista supracitada foi completamente atendida e que os dados encaminhados serão processados na base de dados. Todas as estações que tiveram atualizações cadastrais receberão anotação no campo OBSERVAÇÃO da base de dados que foram objeto de atualização no âmbito do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO SILVA

Especialista em Geoprocessamento

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
DIANA WAHRENDORFF ENGEL
Superintendente Adjunta de Gestão da Rede Hidrometeorológica substituta





PARECER TÉCNICO Nº 19/2024/COFIU/SFI
Documento nº 02500.029133/2024-38
Referência: 02501.002829/2023-26 02500.005882/2024-70

Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2023 – Paraná

- 1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2023, para o estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).
- 2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.
- 3. Para o cumprimento desta meta neste 1º período, ano 2023, as entidades estaduais devem atender aos critérios I, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 4, de 26 de junho de 2023, a saber:
- I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50%);
- II. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%);
- III. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20%).
- 4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma do preenchimento de formulário online e envio de arquivos com normativos e ações de fiscalização, como descrito no quadro abaixo:





Critério	Ações	Pontuação
	Preencher e finalizar o formulário "Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização" – Perguntas 1 a 32	40%
I	Encaminhar cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	50%
	Preencher e finalizar o formulário "Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização" – Perguntas 33 a 37	10%
III	Encaminhar tabela, em formato Excel, com o planejamento anual das ações de fiscalização para o ano de 2024	20%
	Peso Total	30%
	1	
	Preencher e finalizar o formulário "Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização" – Perguntas 38 a 39	10%
IV	Encaminhar cópia dos atos normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	20%

Quadro 1 – Resumo das informações para Certificação da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos

- 5. As informações enviadas foram então avaliadas em função das características de pertinência e coerência com o tema de fiscalização e monitoramento de uso de recursos hídricos, com a classificação em três categorias: "ATENDEU PLENAMENTE", "ATENDEU PARCIALMENTE" e "NÃO ATENDEU".
- 6. Por fim, deve-se destacar que o envio em prazo superior ao fixado para a entrega das informações foi penalizado com a perda de 10% da nota de cada critério em atraso.

Análise dos encaminhamentos

7. Para a avaliação da certificação foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, via preenchimento do formulário online, assim como o envio de arquivos e normativos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, conforme Documento nº 02500.005882/2024-70, com base nos critérios de avaliação descrito nos itens 4 e 5 deste





parecer. A Tabela 1 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - PR.

		PARANÁ		
CRITÉRIOS	FORMULÁRIO	ARQUIVOS DE NORMATIVOS E PLANILHA	PENALIZAÇÃO POR ATRASO	TOTAL
CRITÉRIO I 50%	ATENDEU PLENAMENTE 40%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	50%
CRITÉRIO III 30%	ATENDEU PARCIALMENTE 10%	NÃO ATENDEU 0%	-	10%
CRITÉRIO IV 20%	NÃO ATENDEU 0%	NÃO ATENDEU 0%	-	0%
TOTAL	50%	10%	-	60%

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado da Paraná.

- 8. Em relação às informações constantes na planilha do Plano Anual de Fiscalização do uso de recursos hídricos, foi constatado que tratam de tema diverso do solicitado; também aquelas enviadas para atender ao Critério IV são diversas do tema de monitoramento. Os outros critérios foram atendidos plenamente.
- 9. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 60,0% para a Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 1º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 28 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Coordenadora de Fiscalização de Usos





De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente) IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS Superintendente de Fiscalização





NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS Documento nº 02500.037833/2024-04

Brasília, 8 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado do Paraná.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26; Termo de Contrato nº 038/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Paraná.

Do TERMO DE CONTRATO nº 038/2023/ANA - PROGESTÃO III assinado com o IAT/PR

- 2. O Termo de Contrato nº 038/2023/ANA Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto Água e Terra IAT/PR, prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de R\$ 700.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 2.800.000,00 de investimentos.
- 3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela. Significa que para receber R\$ 350 mil o estado deve comprovar investimentos próprios acima de R\$ 700 mil.





Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023

- 4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).
- 5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.
- 6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA − PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

- 7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão no 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.
- 8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.
- 9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.
- 10. No dia 13/04/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Curitiba, na qual foram apresentadas as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores do IAT/PRe da ANA, bem como representantes





do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 15/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 027438/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

- 11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT/PR encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 034/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022482/2024), de 26 de abril de 2024, o **Relatório Progestão 2023 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.
- 12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Paraná em 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados	COINT/SRE	1 5/1%	Parecer Técnico nº 24/2024/COINT/SRE (Doc nº 035640/2024)	14,29%
de usuários de recursos hídricos	COSUB/SPP	1 50%	Nota Técnica nº 27/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 031627/2024)	0%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	1 ((AP\/\A\ 1 100% 1		80%	
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento CCOGI/SHE		100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
l.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 41/2024/COART/SOE (Doc. nº 031993/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	75%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 30/2024/SGH (Doc. nº 037220/2024)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 19/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 029133/2024)	60%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

- 13. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
- 14. Com relação à meta I.1, critérios I, III-A e IV, a área certificadora constatou que não houve consistência dos dados e tampouco foi apresentado o Plano Tecnológico, atingindo assim apenas 20 pontos, do total de 70 pontos. Já a área certificadora dos critérios II e III-B constatou que não foi atendido nenhum desses critérios e, assim, não pontuando, ou seja, zero pontos, dos 30 pontos possíveis.
- 15. Na meta I.2, a área certificadora descontou 10 pontos pelo atraso de envio do formulário e 10 pontos por falhas na programação anual de capacitações.



NOTA TÉCNICA № 5/2024/COAPP/SAS



- 16. A meta I.4 também não foi atendida em sua totalidade, conforme a área certificadora, no critério I de avaliação, o IAT não descreveu qual a estrutura física e de pessoal da Sala de Situação e, no critério IV, verificou-se que o sistema apresentado pelo IAT não contém as cotas de referência e dessa forma não indicando ou alertando cotas de maior interesse para o monitoramento de cheias e secas. Sendo assim foi descontado 50% da pontuação dessa meta.
- 17. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu o critério IV, relacionado ao Plano Anual de Fiscalização. Foi enviado apenas o planejamento plurianual de 2021 a 2024, não atendendo à solicitação do planejamento anual. A área certificadora ressalta que os documentos comprobatórios da meta devem ser enviados juntamente ao Relatório Progestao e não separadamente à área da ANA que certifica.
- 18. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado o arquivo com o inventário atualizado e os registros foram atualizados no Sistema Hidro. Cabe destacar que o inventário de estações de monitoramento hidrológico do estado do Paraná continha 1.248 estações.
- 19. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. Observou-se que em relação às informações constantes na planilha do Plano Anual de Fiscalização do uso de recursos hídricos, tratam de tema diverso do solicitado e que as informações enviadas para atender ao Critério IV são diversas do tema de monitoramento dos usos de recursos hídricos.
- 20. Apenas a meta I.3 foi atendida em sua totalidade.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

- 21. Por meio do Ofício nº 038/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022484/2024), de 29 de abril de 2024, o IAT/PR encaminha o Formulário de Autoavaliação 2023 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e o Plano de Capacitação para o SEGREH/PR, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio das Resoluções CERH nº 026/2024, 027/2024 e 028/2024. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 1º parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.
- 22. A Resolução CERH n° 026, de 30 de abril de 2024, aprova o Formulário de Autoavaliação 2023, a Resolução CERH n° 027, de 30 de abril de 2024, aprova o Plano Plurianual de Capacitação do SEGREH/PR e a Resolução 028, de 30 de abril de 2024 aprova o Plano de aplicação Plurianual dos recursos do Progestão.
- O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada pelo estado referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado não alcançou a meta de diversas variáveis de alcance obrigatório em todos os anos do programa: 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), 1.8 (Capacitação em recursos hídricos), 2.3 (Planejamento estratégico) e 3.8 (Gestão de eventos críticos). Também não alcançou diversas variáveis de avaliação obrigatória: 1.6 (Agências de Água ou de Bacias ou Similares), 1.9





(Articulação com setores usuários e transversais), 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 3.7 (Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão), 4.3 (Cobrança), 4.5 (Infraestrutura hídrica) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

É importante que o estado pense na sua estratégia de vencer os desafios que apareceram na autoavaliação das variáveis de gestão nesse 3º Ciclo do programa, definindo as suas prioridades. Na próxima certificação haverá impacto financeiro na parcela do 2º período, caso não sejam tomadas medidas corretivas para alcançar as novas metas que o estado se propôs no quadro de metas.

	ID VARIÁVEIS	Nível		F	araná	- Tipol	ogia C	;		
METAS	ID	VARIÁVEIS		Dana	Metas	Autoavaliação				
				reso	IVIELAS	2023	2024	2025	2026	2027
	1.1	Organização Institucional	5		3	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
METAII.2 - Variáveis	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	10	4	4				
Legais, Institucionais e de	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Smilares	5		4	3				
Articulação Social	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2				
Aruculação Social	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3				
		Soma Meta II.2	38		33	30	0	0	0	0
		Valor percentual (%)			87%	91%	0%	0%	0%	0%
	21	Balanço hídrico	4		3	3				
	22	Divisão Hidrográfica	4		3	4				
	23	Planejamento Estratégico	4		3	2				
METAII.3 - Variáveis	24	Plano Estadual de Recursos Hídricos	no Estadual de Recursos Hídricos 5 5 4							
	25	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	3				
de Planejamento	26	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4				
	27	Estudos especiais de gestão	4			2				
		Soma Meta II.3	31		24	22	0	0	0	0
		Valor percentual (%)			77%	92%	0%	0%	0%	0%
	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5		4	4				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3 4	5	3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico			4	4				
METAII.4 - Variáveis	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
de Informação e	3.5	Sstema de Informações	4		4	4				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2				
Suporte	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2				
		Soma Meta II.4	31		28	25	0	0	0	0
		Valor percentual (%)			90%	89%	0%	0%	0%	0%
	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		4	4				
	4.2	Fiscalização	4		3	4				
	4.3	,			4	3				
METAII.5 - Variáveis Operacionais	4.4			5	3	3				
	4.5	Infraestrutura Hídrica			3	2				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3				
		Soma Meta II.5	33		28	25	0	0	0	0
		Valor percentual (%)			85%	89%	0%	0%	0%	0%

Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias

Variável não avaliada





Do Fator de Redução (FR)

- No 1º período de avaliação, o estado do Paraná declarou, por meio do Ofício CEE/G 514/2023, de 27 de junho de 2023 (Doc. nº 035677/2023), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 1.455.414,77, correspondendo a 19,04% do valor acumulado.
- 25. Logo, o percentual declarado está abaixo de 50%, havendo, assim, aplicação de 15% de redução sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.
- 26. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2023 com base na informação enviada no Relatório Progestão.

BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS		
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2022	2023
Despesas com imóveis		R\$ 3.461.262,17
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento		R\$ 184.220,00
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados		R\$ 1.635,90
Outras despesas	R\$ 4.394,10	R\$ 5.368,99
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 4.394,10	R\$ 3.652.487,06
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)	2022	2023
Saldo Progestão do ano anterior	R\$ 4.858.505,22	R\$ 6.188.495,65
Parcela Progestão transferida no ano	R\$ 835.546,64	-
Rendimentos no ano	R\$ 498.837,89	R\$ 502.328,76
Devoluções e/ou restituições	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 6.192.889,75	R\$ 6.690.824,41
SALDO PROGESTÃO	R\$ 6.188.495,65	R\$ 3.038.337,35
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	0,07%	55%

- O desembolso de 2022 foi praticamente em taxas obrigatórias e em 2023 foram desembolsados recursos para a reforma do prédio do IAT e com capacitação dos Comitês de Bacia. Destaca-se o baixo percentual de desembolso ocorrido no ano 2022.
- A Figura a seguir mostra o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão aprovado pelo CERH/PR. Observa-se que o estado priorizou no 1º ano de desembolso a continuação das reformas do IAT e nos anos seguintes priorizou a aplicação em material permanente (aquisição de barcos e veículo 4x4) e realização de eventos e ações de capacitação (ações previstas no Plano de Capacitação).





PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3° CICLO - TABELA RESUMO									
Instituição:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT		UF : PR		Prazo:	2024 a 2028			
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028			
1	Diárias	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
2	Passagens	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
3	Material de consumo	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
4	Material permanente	370.000,00	240.000,00	220.000,00	440.000,00	500.000,00			
5	Despesas com imóveis	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
6	Contratação de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
7	Serviços de informática	200.000,00	80.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00			
8	Serviços de comunicação	180.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00			
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	70.000,00	350.000,00	540.000,00	380.000,00	320.000,00			
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00			
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	250.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00			
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00	120.000,00	130.000,00	85.000,00	40.000,00			
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PREVISÃO	DAS DESPESAS	4.210.000,00	1.600.000,00	1.410.000,00	1.415.000,00	1.380.000,00			
Discriminaç	ão das Receitas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028			
Saldo Proge	estão ano anterior	3.038.337,35	228.337,35	28.337,35	18.337,35	3.337,35			
Previsão da	parcela Progestão a ser transferida no ano	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00			
PREVISÃO	DAS RECEITAS	4.438.337,35	1.628.337,35	1.428.337,35	1.418.337,35	1.403.337,35			
PREVISÃO	DO SALDO PROGESTÃO	228.337,35	28.337,35	18.337,35	3.337,35	23.337,35			
PREVISÃO	DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	94,9%	98,3%	98,7%	99,8%	98,3%			

Da solicitação da parcela

29. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH/PR, conforme consta no Ofício nº 038/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022484/2024).

Conclusões e recomendações

- 30. Recomenda evitar o acúmulo de recursos do programa durante muito tempo como ocorreu durante o 1º e 2º Ciclos do programa. Os desafios, conforme mostra a autoavaliação das variáveis de gestão são diversos, e muitas vezes ocorrem por falta de alocação de recursos para vencê-los.
- 31. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a provação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 15%, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, o IAT/PR obteve nota final de 84,5% e faz jus à transferência de recursos no valor de R\$ 1.111.156,90 (um milhão, cento e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT/PR, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.





32. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT/PR, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 80, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar ao IAT/PR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site https://verificaassinatura.ana.gov.br/ informando o código verificador: B7F2F75C.



ANEXO I

	I		ANLAOT						
			do valor da parcela a ser paga ao estado						
Período	Gestor do Contrato:		Brandina de Amorim		PROGESTÃO				
	Estado:	PR			Programa de Consolidação	do Pacto			
1	TIPOLOGIA	С			Nacional pela Gestão das				
	EDITAR APENAS CÉL	ULAS C	OM PREENCHIMENTO AZUL	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	.0			
					Período 1 - 2	º Ciclo			
		ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		1.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,14	1,001		
		1.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,00	0		
I Meta	s de Cooperação	1.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6		
	ativa (Anexo III)	1.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
reacie	ativa (Alieko III)	1.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,50	3,5		
			, ,	7	SIM	0,75			
		1.5	Atuação para segurança de barragens	7		1,00	5,25		
		1.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,60	7		
		1.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos		SIM		4,2		
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi Mi	Mi*Pi (%)		
		1.1	Organização institucional do sistema de gestão		SIM	1			
		1.2	Gestão de processos		SIM	1			
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1			
	II.2 Legais,	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0			
	institucionais e de	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	10	SIM	1 0	10		
	Articulação Social	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0			
	7 ii cicaiayao sociai	1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1			
		1.8	Capacitação		SIM	0			
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1			
			∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	0			
		2.1	Balanço hídrico		SIM	1			
	II.3 Planejamento	2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1			
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)	5	SIM	1	-		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0 0	5		
			2.6 Enquadramento dos corpos d'á	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
					2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0
			∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	0			
		3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	1	SIM	1			
II. Metas		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
Estaduais		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
		3.4	Monitoramento de qualidade de água	_	SIM	1			
	II.4 Informação e	3.5	Sistema de informações	5	SIM	1 0	5		
	suporte	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0			
			3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	0		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0			
			∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 5	0			
		4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos		SIM	1			
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	II.5 Operacional	4.5	Infraestrutura hídrica	5	SIM	0 1	5		
	11.5 Operacional	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0 1	3		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
		4.7	Alocação negociada da água		SIM	1			
		7.0	Σmi Bloco II.5		MÍNIMO: 2	5			
	1110116		Metas/Variáveis	Pose (9/)	Variável Avaliada?	_	Mi*D: /0/\		
	II.1 e II.6		ivietas/ variaveis	Peso (%)	variavei Availada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	Aprovação do	1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50		
	Quadro de Metas					-17 - 101			
			l l control co		Ano de Exercicio		84,551		
	L. D. J		bolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos	SIM			100		
Fator d	le Redução (FR)	pelo P	rograma até o final do segundo ciclo?				2023		
						nax (R\$)	1.400.000,00		
			Fator de Redução	15	Vparo	ela (R\$)	1.111.156,90		
m · indicado	ar do atondimento da		el estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)						

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão) V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

